



Norma para distribuição e cancelamento de bolsas CAPES do PPGFis

APROVADA EM REUNIÃO DA CPG, ATA N° 09/2022

No presente documento apresentamos as normas para classificar e assim atribuir as cotas de bolsa CAPES disponíveis ou a serem disponibilizadas pelo Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFis) a cada semestre. O processo será contínuo, sendo as bolsas atribuídas conforme a disponibilidade de cotas. Também, apresentamos as normas para a manutenção da bolsa.

1. A distribuição das bolsas do PPGFis será realizada de forma a permitir a ampla concorrência dos estudantes matriculados no programa.
2. Esta Norma entra em vigor no dia de sua aprovação pela CPG, com validade até 31/07/2023.
3. Para concorrer à bolsa é necessário:
 - i. Nível de Mestrado:
 - a) Estar devidamente matriculado no Curso de Mestrado do PPGFis;
 - b) Possuir nota N2 da Seleção de Ingresso igual ou maior que 5.0 **OU** ter sido aprovado com conceito A ou B em **uma** das disciplinas obrigatórias do Mestrado;
 - c) Não possui vínculo empregatício permanente (Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010).
 - ii. Nível de Doutorado:
 - a) Estar devidamente matriculado no Curso de Doutorado do PPGFis;
 - b) Possuir nota N3 da Seleção de Ingresso igual ou maior que 5.0 **OU** ter sido aprovado com conceito A ou B em **duas** das disciplinas obrigatórias do Doutorado;
 - c) Não possui vínculo empregatício permanente (Portaria Conjunta CAPES-CNPq n° 01/2010).
4. A bolsa de Mestrado será concedida ao aluno **por até 24 meses**. O período de concessão será igual a (24 - TE), onde TE é o tempo em meses decorrido desde o ingresso do estudante no Doutorado até o momento da concessão da bolsa.
5. A bolsa de Doutorado será concedida ao aluno **por até 36 meses, renovável por até mais 12 meses** perante solicitação do discente e avaliação de rendimento pela CPG. O período de concessão inicial será igual a (36 - TE), onde TE é o tempo em meses decorrido desde o ingresso do estudante no Doutorado até o momento da concessão da bolsa.
 - i. A renovação da bolsa de doutorado dependerá do bom desempenho do aluno, tanto na realização das disciplinas do curso, quanto no desenvolvimento do projeto de pesquisa.
 - ii. O bom desempenho na realização das disciplinas será analisado considerando os conceitos obtidos. Espera-se que o aluno bolsista não possua reprovações.
 - iii. O desenvolvimento do projeto de pesquisa será analisado baseado no cumprimento do prazo regimental para a

Qualificação de Doutorado. No caso de descumprimento, além da devida justificativa, será analisada a produção científica do aluno na forma de artigos em periódicos indexados e resumos, apresentação e participação em eventos.

6. A distribuição seguirá a ordem dos alunos classificados na Tabela de Bolsas. Cada Nível (Mestrado e Doutorado) terá uma tabela distinta, ranqueados de acordo com a nota N_f , a ser calculada como segue:
7. Estudantes ingressam na Tabela de Bolsas, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/pgfisica/tabela-de-bolsas/>, com a nota obtida N_i da seleção de ingresso no PPGFis.
8. Os estudantes terão pontuação extra por seu desempenho após o ingresso e tempo de permanência no curso sem bolsa.
 - i. Estudantes que já tiveram bolsa na UFPel ou em outras instituições para o mesmo nível (Mestrado ou Doutorado) ao qual está matriculado no PPGFis **não terão pontuação extra.**
9. A pontuação extra para o nível de Mestrado será calculada da seguinte forma:

$$N_E = [N_T + N_D + N_{Pr}] \Delta$$

onde

- i. N_T é a nota concedida pelo número de semestres cursados sem bolsa (n_s) e não deve ultrapassar 0,2: $N_T = 0,1 \times n_s$.
 - ii. N_D é a nota concedida pelas disciplinas cursadas no PPGFis: $N_D = d_O \times 0,2 + d_{NO} \times 0,1$. Aqui, d_O é o número de disciplinas obrigatórias aprovadas com conceito igual ou superior a B e d_{NO} é número de disciplinas não obrigatórias aprovadas, de 4 créditos, com conceito igual ou superior a B. Esta nota não deve ultrapassar 0,7.
 - iii. N_{Pr} é a nota concedida pela produção científica após o ingresso no PPGFis $N_{Pr} = Ar \times 0,1 + Pr \times 0,05$. Aqui, Ar é o número de artigos publicados em periódicos e Pr é número de trabalhos publicados em anais de eventos. Esta nota não deve ultrapassar 0,1.
 - iv. Δ é a diferença entre a nota do primeiro colocado e do último classificado na seleção de mestrado vigente. Caso haja somente um classificado na seleção de mestrado vigente, ou caso não ocorra seleção por motivos específicos, o Δ (delta) será fixado em 1,5 pontos.
10. A pontuação extra para o nível de Doutorado será calculada da seguinte forma:

$$N_E = [N_T + N_D + N_{Pr}] \Delta$$

onde

- i. N_T é a nota concedida pelo número de semestres cursados sem bolsa (n_s) e não deve ultrapassar 0,2: $N_T = 0,05 \times n_s$.

- ii. N_D é a nota concedida pelas disciplinas cursadas no PPGFis: $N_D = d_O \times 0,01 + d_{NO} \times 0,05$. Aqui, d_O é o número de disciplinas obrigatórias aprovadas com conceito igual ou superior a B e d_{NO} é número de disciplinas não obrigatórias aprovadas, de 4 créditos, com conceito igual ou superior a B. Esta nota não deve ultrapassar 0,3.
- iii. N_{Pr} é a nota concedida pela produção científica após o ingresso no PPGFis $N_{Pr} = Ar_A \times 0,25 + Ar_B \times 0,10$. Aqui, Ar_A é o número de artigos publicados em periódicos indexados no JCR com Fator de Impacto (FI) 1.5 ou superior, Ar_B é o número de artigos publicados em periódicos com FI menor que 1.5. Esta nota não deve ultrapassar 0,5.
- iv. Δ é a diferença entre a nota do primeiro colocado e do último classificado na seleção de doutorado vigente. Caso haja somente um classificado na seleção de doutorado vigente, ou caso não ocorra seleção por motivos específicos, o Δ (delta) será fixado em 1,5 pontos.
11. As bolsas serão distribuídas de acordo com o ranqueamento baseado na nota final.
12. A CPG fica responsável por atualizar as notas N_T e N_D dos alunos ao final de cada semestre.
13. O discente é responsável por solicitar a inclusão de produção para pontuação extra. Para isso, deve enviar um email para a coordenação do PPGFis - pgfisica.ufpel@gmail.com - solicitando a inclusão da pontuação na tabela, com a produção devidamente comprovada.
14. Se o primeiro colocado da tabela não quiser receber a bolsa, será ofertada a bolsa para o segundo colocado, e assim consecutivamente até o preenchimento da vaga.
15. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), **25% (vinte e cinco por cento)** das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. As vagas ficam assim distribuídas:
- i. As(Os) candidatas(os) negras(os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- ii. A aprovação de candidatas(os) negras(os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência classificadas(os) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- iii. Em caso de desistência de candidata(o) negra(o), quilombola, indígena e pessoa com deficiência aprovada(o) em vaga reservada, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) negra(o), quilombola, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificada(o).
- iv. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para candidatas(os) negras(os) e quilombolas, 25%

(vinte e cinco por cento) para candidatas(os) indígenas; 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas(os) com deficiência.

- v. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação. Na hipótese de não haver candidatas(os) negras(os), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os) observada a ordem de classificação.
16. O número de vagas ofertadas para travestis e transexuais no processo seletivo será de 5% do total de vagas abertas no edital, sendo que no mínimo uma vaga será destinada em caso de a porcentagem corresponder a um valor menor que uma vaga.
- i. Este número mínimo de vagas será respeitado sempre que o edital prever três (03) ou mais vagas para a presente seleção.
- ii. No caso do quantitativo de vagas destinadas para travestis e transexuais no processo seletivo corresponder ao quantitativo fracionado maior que 0,5 (cinco décimos) o número de vagas será arredondado para o subseqüente inteiro superior, e em caso do quantitativo fracionado menor que 0,5 (cinco décimos) o número de vagas será arredondado para o subseqüente inteiro inferior.
- iii. As(Os) candidatas(os) travestis e transexuais concorrerão para as vagas de ampla concorrência e vagas reservadas concomitantemente, onde em caso de aprovação deverão optar por qual tipo de vaga ocupará.
- iv. Na hipótese de não haver candidatas(os) travestis e transexuais aprovadas(os) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os) observada a ordem de classificação.
17. Critérios de Cancelamento de Bolsas de Mestrado:
- i. For desligado do Programa pela CPG em decorrência de infrações cometidas, de acordo com o Artigo 92 do Regimento.
- ii. Não apresentar a Qualificação de 12 meses dentro do prazo definido pelo regimento e na data estipulada pela CPG sem a devida justificativa à Comissão. A justificativa deve ser enviada pelo discente e seu orientador **até 30 dias** antes da data prevista para a Qualificação, e incluir um cronograma detalhado prevendo todas as etapas até a conclusão do curso. Caberá à CPG aceitar a justificativa e aprovar o novo cronograma.
- iii. Não defender a Pré-Dissertação de 18 meses dentro do prazo definido pelo regimento e sem a devida justificativa à CPG. A justificativa deve ser enviada pelo discente e seu orientador **até 30 dias** antes do término do prazo para a

defesa da Pré-Dissertação, e incluir um cronograma detalhado prevendo todas as etapas até a conclusão do curso. Caberá à CPG aceitar a justificativa e aprovar o novo cronograma.

- iv. Não defender a Dissertação dentro do prazo definido pelo regimento e sem a devida justificativa à CPG. A justificativa deve ser enviada pelo discente e seu orientador **até 30 dias** antes do término do prazo para a defesa da Dissertação, e incluir um cronograma detalhado prevendo todas as etapas até a conclusão do curso. Caberá à CPG aceitar a justificativa e aprovar o novo cronograma.
 - v. Não apresentar carta de aceite de um Professor Permanente como orientador até o final do terceiro mês após o ingresso. Especificamente neste ponto, a CPG irá deliberar sobre cada caso e a perda ou não da bolsa.
 - vi. Não entregar o Projeto de Mestrado até o sexto mês após o ingresso. Atrasos devem ter a devida justificativa enviada à CPG pelo discente e seu orientador **até 30 dias** até o prazo final.
 - vii. Havendo reprovação na defesa da Pré-Dissertação de 18 meses e/ou da Dissertação, o aluno e o orientador deverão encaminhar justificativa para análise pela CPG, incluindo um cronograma detalhado prevendo todas as etapas até a conclusão do curso. Caberá à CPG aceitar a justificativa e aprovar o novo cronograma.
 - viii. Havendo uma reprovação em uma disciplina qualquer, o orientador e o aluno deverão encaminhar justificativa para análise pela CPG. Na ausência do envio, ou em outros casos determinados pela Comissão, o desempenho poderá ser considerado não satisfatório e a bolsa cancelada.
18. Critérios de Cancelamento de Bolsas de Doutorado:
- i. For desligado do Programa pela CPG em decorrência de infrações cometidas de acordo com o Artigo 92 do Regimento.
 - ii. Não defender a Qualificação até os 36 meses sem a devida justificativa à CPG. A justificativa deve ser enviada pelo discente e seu orientador **até 30 dias** antes da última data possível para a Qualificação, e incluir um cronograma detalhado prevendo todas as etapas até a conclusão do curso. Caberá à CPG aceitar a justificativa e aprovar o novo cronograma.
 - iii. Não defender a Tese dentro do prazo definido pelo regimento e sem a devida justificativa à CPG. A justificativa deve ser enviada pelo discente e seu orientador **até 30 dias** antes do término do prazo para a defesa da Tese, e incluir um cronograma detalhado prevendo todas as etapas até a conclusão do curso. Caberá à CPG aceitar a justificativa e aprovar o novo cronograma.
 - iv. Havendo reprovação na defesa de Qualificação e/ou da Tese, o aluno e o orientador deverão encaminhar justificativa para análise pela CPG, incluindo um cronograma detalhado prevendo todas as etapas até a conclusão do curso. Caberá à CPG aceitar a justificativa e aprovar o novo cronograma.

- v. Havendo uma reprovação em uma disciplina, seja obrigatória ou não, do currículo, o aluno e o orientador deverão encaminhar justificativa para análise pela CPG. Na ausência do envio, ou em outros casos determinados pela Comissão, o desempenho poderá ser considerado não satisfatório e a bolsa cancelada.
19. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Bolsas.